



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com  
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



LEI N° 440/2019

DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE

Autoriza a Administração Pública Municipal a doar bolas e equipamentos para os clubes de futebol amador do município e brindes para eventos na forma que se especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, Estado do Ceará, **Luiz Claudenilton Pinheiro**, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica a Administração Pública Municipal autorizada a doar bolas e equipamentos esportivos em favor dos clubes de futebol amador deste município, para incentivo e desenvolvimento da prática esportiva municipal;

**Art.2º** Fica a Administração Pública Municipal autorizada a doar brindes para premiação e homenagens em eventos comemorativos, visando incentivar e fomentar a Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social;

**Art.3º** Para os fins do disposto nos arts. 1º e 2º, a referida doação dependerá de prévia autorização do respectivo Secretário municipal, cuja secretaria realizar a doação, que mencionará, no Termo de Doação, o objeto da doação e seus beneficiários.

**Art. 4º** As doações, de que trata esta Lei, serão sempre gratuitas.

**§1º** As doações, de que trata esta Lei, serão feitas por termo próprio do qual constarão os requisitos abaixo:

I - descrição do objeto da doação;

II - definição de eventuais obrigações da parte donatária em relação ao objeto da doação, sob pena de reversão;

III - proibição durante determinado prazo de alienação do objeto da doação pela parte donatária à terceiros, sob pena de reversão;

**Art.5º** Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignadas no vigente orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com  
Dep. Irupuan Pinheiro – CE



**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irupuan Pinheiro-Ce, 25 de Novembro de 2019.**

**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com  
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI Nº 440/2019, de 25 de Novembro de 2019, Autoriza a Administração Pública Municipal a doar bolas e equipamentos para os clubes de futebol amador do Município e brindes para eventos, no Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.**

Deputado Irapuan Pinheiro, 25 de Novembro de 2019

**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



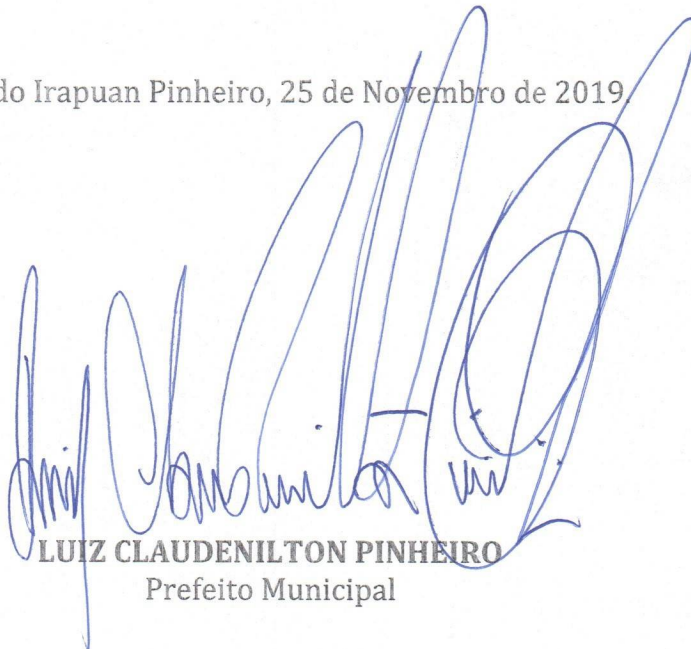
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com  
Dep. Irupuan Pinheiro – CE



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI N° 440/2019, de 25 de Novembro de 2019, Autoriza a Administração Pública Municipal a doar bolas e equipamentos para os clubes de futebol amador do Município e brindes para eventos, no Flanelógrafo do Município de Deputado Irupuan Pinheiro.**

Deputado Irupuan Pinheiro, 25 de Novembro de 2019.



**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal